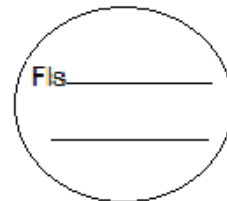




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 10 dias do mês de abril de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.351.401/0001-72, sediada na Rua alameda Rio Perdido, n.º 211, bairro Tietê, CEP.: 35502-474, cidade Divinópolis - MG, neste ato representada por Cristiana Camargos Faria Rodrigues, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 8.853.304 inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.059.226.46.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de Preços nº 009/2023, julgado em 09/02/2023 e homologado em 10/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliários em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

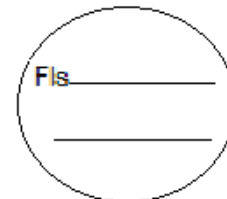
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

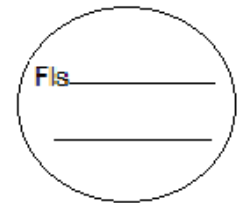


IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72				TOTAL	R\$ 86.457,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
14	357125	CADEIRA FIXA 3/8 LAMINADA EM COURINO	138	UNIDADE	ACHEI CA	R\$ 91,52	R\$ 12.629,76
24	394759	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR COMPOSTO POR: MESA: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,70M, ALTURA: 0,76M. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,30M, ALTURA: 0,46M. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE DOIS ANOS.	6	CJ	ACHEI ES	R\$ 1.076,00	R\$ 6.456,00
30	394046	GAVETEIRO MADEIRA BRANCO 3 GAVETAS 60X45X45CM COM RODAS, MATERIAL MADEIRA MDF RODAS DE PLASTICO (PADRÃO QUALIDADE SICMOL)	43	UNID.	ACHEI ST	R\$ 211,12	R\$ 9.078,16



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

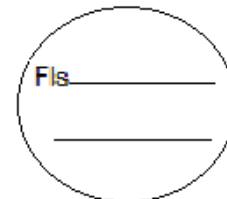


32	402952	LONGARINA ESTRUTURA: FORMA DE "T" INVERTIDO, COM TUBO OBLONGO 114MM X 40MM EM AÇO SAE 1010/1020, COM ARREMATE DE ACABAMENTO INJETADO, E ARCO INFERIOR COM TUBO ELIPTICO DE 45MM X 20MM, FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. TRAVESSA DE APOIO E DE LIGAÇÃO ENTRE AS BASES COM TUBO RETANGULAR DE 80MM X 40MM. TRTATADOS COM FOSFATIZAÇÃO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTATICO COM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, COM PONTOS DE SOLDA SEM RELEVOS APARENTES. SAPATAS NÃO DESLIZANTES, COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM, FORMATO CIRCULAR DE ALTA RESISTENCIA PORÉM NÃO RÍGIDA.	38	UNID.	ACHEI CA	R\$ 562,64	R\$ 21.380,32
37	402951	MESA EM L - TAMPO 40MM, MESA AUXILIAR AJUSTAVEL, 1 PORTA, 4 GAVETAS, MESA PRINCIPAL COM LARGURA DE 1500 MM, MESA COM 3 OPÇÕES DE MONTAGEM. LARGURA 1500M PROFUNDIDADE 2470MM, ALTURA 750MM, POSSUIR 4 GAVETAS NORMAIS, 1 PORTA COM PUXADOR EM POLIPROPILENO, 1 PRATELEIRA INTERNA. POSSUIR SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA.	17	UNID.	ACHEI ST	R\$ 1.078,40	R\$ 18.332,80
39	357133	MESA PARA COMPUTADOR CINZA 0,80 X 0,68 TECLADO FIXO 15MM	31	UNIDADE	ACHEI ST	R\$ 189,00	R\$ 5.859,00
43	400962	MESA: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, EM MONOBLOCO, CONFEÇÃO DO TAMPO EM MDF 25 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO), BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 0,53 A 0,55M. POSSUIR ENTRE OS PÉS LATERAIS DA MESA UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. BANCO: CAPACIDADE PARA	13	UNID.	ACHEI ES	R\$ 978,60	R\$ 12.721,80



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



	MÚLTIPLOS USUÁRIOS, RETANGULARES EM MONOBLOCO, CONFECÇÃO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40M, ALTURA: 0,38M. POSSUIR ENTRE OS PÉS DA LATERAL E DO MEIO DO BANCO UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. RECOMENDAÇÃO: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

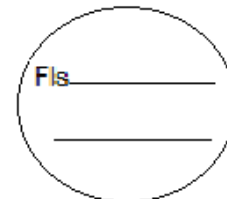
4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

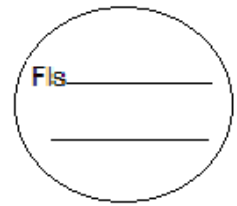
8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

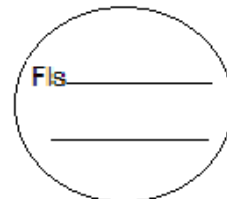
10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

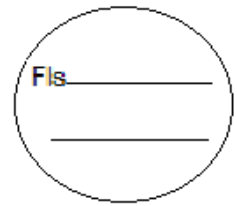
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

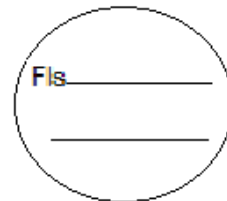
14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 10 de abril de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Cristiana Camargos Faria Rodrigues
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: